

LICITAÇÃO N.º 002/2010/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 201000057000334
DATA DA REALIZAÇÃO: **06/05/2010 as 08:30h. (Horário de Brasília)**
LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. **201000057000334**, objetivando a **Compra de Ar Condicionado para as Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 - Constituem objeto da presente licitação a **Compra de Ar Condicionado para as Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.2- Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo 3 (três), que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação das empresas proponentes serão exigidos os seguintes itens, a serem apresentados juntamente com a Proposta Comercial:

1. Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação de Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica ou Telecomunicações, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou do estatuto/contrato social.

2. Documento emitido pelo fabricante do *ar condicionado*, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a proponente é sua revendedora

autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica nos produtos ofertados e oferecer garantia 1 (um) ano, devidamente assinado.

3. Documento emitido pelo fabricante dos *equipamentos ofertados*, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica nos equipamentos ofertados, durante o período de garantia, devidamente assinado.

4. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:

a. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que o CEASA-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente os seguintes quesitos:

- i. execução de serviços de instalação de ar condicionado.
- ii. suporte técnico em ar condicionado.

5. Atestado de Vistoria do CEASA-GO, onde serão executadas as instalações, fornecido e assinado por servidor devidamente designado, o qual somente poderá ser assinado pelo Responsável Técnico da licitante, **no ato da vistoria a ser realizada até 4 (quatro) dias úteis antes da data da abertura da licitação das 08:00hs às 14:00hs**, onde a licitante tomará conhecimento dos demais locais de prestação dos serviços e deverá sanar todas as dúvidas pertinentes ao objeto desse Termo de Referência. O Termo de vistoria encontra-se no **Anexo II**, deste edital.

6. A contratada deverá seguir o pré-projeto dos serviços (Anexo I) que serão realizados nas dependências da contratante.

7. A licitante deverá nomear expressamente um representante por meio de documento com a devida qualificação para realizar a visita técnica e receber o Termo de Vistoria que será fornecido pela Gerência de Engenharia e Infraestrutura da CEASA.

8. O termo de vistoria deverá obrigatoriamente ser incluído no envelope de habilitação.

Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

9.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Ordem de Compra ou firmar outro documento equivalente.

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Ordem de Compra ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Compra, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor de DIVISÃO FINANCEIRA, órgão competente desta central, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

13.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

13.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

13.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

14.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

14.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

14.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

14.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

14.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9009/9184.

15 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

15.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

15.2 - **Anexo II** - Termo de Vistoria

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 - CEASAGO

PROCESSO N.º 201000057000334

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da **Compra de Ar Condicionado para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, em atendimento a Requisição de Despesa nº. **001/2010 - DEINFRA**.

2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO

A solicitação para aquisição de Ar Condicionado, faz-se necessária devido ao clima quente de nosso Estado e as Cortinas para impedir a passagem de reflexos solares que provoca aquecimento das salas causando desconforto aos servidores da Sede Administrativa da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA.

3. SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob a supervisão direta da CONTRATADA.
- Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado.
- Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da CEASA ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas peças, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.
- A CONTRATADA deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- A CONTRATADA deverá manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- A CONTRATADA deverá iniciar a execução da manutenção preventiva dos equipamentos sempre no primeiro dia útil de cada mês. No término do serviço deverá apresentar relatório à Manutenção da CEASA.
- Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação.
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de execução.
- A CONTRATADA deverá instalar outro equipamento, que será fornecido pela CONTRATANTE, quando houver, no mesmo local em que for retirado o aparelho para realização de manutenção preventiva ou corretiva em sua oficina.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS:

ITEM	QTD.	AMBIENTE	REDE (m)	ESPECIFICAÇÕES
01	03	CHEFE DE GABINETE, ASSESSORIA ESPECIAL, RECEPÇÃO	5,0	Aparelho de ar condicionado <i>Split High Wall</i> , baixo nível de ruído, fixo em parede, capacidade 9.000 BTUs, Selo Procel "A" de consumo, tensão 220 volts, unidade condensadora com descarga horizontal, <i>timer e swing</i> , controle remoto, <i>display led</i> , filtro lavável, velocidade ajustável, garantia de 01 ano, com assistência técnica em Goiânia/GO, instalação no local descrito.
02	01	SECRETARIA GERAL	5,0	Aparelho de ar condicionado <i>Split High Wall</i> , baixo nível de ruído, fixo em parede, capacidade 12.000 BTUs, Selo Procel "A" de consumo, tensão 220 volts, unidade condensadora com descarga horizontal, <i>timer e swing</i> , controle remoto, <i>display led</i> , filtro lavável, velocidade ajustável, garantia de 01 ano, com assistência técnica em Goiânia/GO, instalação no local descrito.

03	02	SALÃO DA ADMINISTRAÇÃO	5,0	Aparelho de ar condicionado <i>Split</i> Piso-Teto, baixo nível de ruído, fixo em parede, capacidade 60.000 BTUs, Selo Procel “A” de consumo, tensão 220 volts, unidade condensadora com descarga horizontal, <i>timer</i> e <i>swing</i> , controle remoto, <i>display led</i> , filtro lavável, velocidade ajustável, garantia de 01 ano, com assistência técnica em Goiânia/GO, instalação no local descrito.
04	02	RECEPÇÃO		Cortina de ar de 1,20 metros, baixo nível de ruído, fixo em parede, selo procel “A” de consumo, tensão 220 volts, garantia de 01 ano, com assistência em Goiânia/GO, instalação no local descrito.

- A reposição de peças, durante o período da garantia/assistência técnica será por conta da Contratada;
- É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- Para facilitar a análise dos objetos ofertados, a proponente deverá, preferencialmente, juntar à proposta prospectos, folder, certificados e demais elementos que possam facilitar o entendimento da proposta.

DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS:

O tempo de garantia mínimo para todos os equipamentos é de 01 ano para evaporadora e condensadora.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

É obrigatório que os equipamentos fornecidos tenham assistência técnica na cidade de Goiânia/GO.

GARANTIA:

O tempo de garantia mínimo é de 01 ano

A LICITANTE FICARÁ OBRIGADA A:

- a) O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudicados, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CEASA ou ao interesse do Servidor Público.

- d) Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;
- e) Entregar os bens/executar os serviços, resguardando as condições especificadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital;
- f) Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, na forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no prédio da administração da CEASA – Centrais de Abastecimento de Goiás S/A, localizado no km 5,5 da rodovia BR 153, saída para Anápolis na cidade de Goiânia, distribuído conforme projeto em anexo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 2.1. A CEASA terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente do fato de serem os defeitos apresentados descobertos após a entrega. O fato de inspecionar ou não quaisquer materiais, não implicará em responsabilidades desta Pasta, caso estes não estejam de acordo com as especificações.
- 2.2. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços de assistência técnica e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 2.3. A CONTRATADA prestará assistência técnica com qualidade e assiduidade;
- 2.4. A CONTRATADA manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. **JONAS JOSÉ SOBRINHO – Gerente de Engenharia e Infraestrutura, pelos telefones (62) 3522-9016, em horário de expediente (8:00 às 14:00), podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 13.7 deste Edital.**

OBS 02.: A critério da CEASA/GO, poderá ser solicitada amostras na fase de julgamento das propostas.

7 – CRITERIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

7.2 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

7.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 06/05/2010 às 09:35h**.

7.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

7.5 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

7.6 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

8.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

8.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 02 (dois) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 002/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000334

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 002/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000334

8.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

8.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – O prazo para entrega do objeto será total, mediante solicitação da Divisão de Engenharia e Infraestrutura o, no prazo de 24 horas do pedido, a partir do aceite da Ordem de Compra.

9.2 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

9.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite da Nota de Compra ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

9.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

9.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

10 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.
Fonte de Recursos: Próprio.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

11.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas e fornecer a garantia do fabricante do material utilizado.

11.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

11.2 – DO CONTRATANTE

11.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

11.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

12.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

12.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13 – DO FORO

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre

qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de abril de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de cumprimento do item 8, subitem 5, do Edital de Pregão nº ____/____, que o Sr (a). _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, representante da Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, realizou visita técnica às dependências da sede do CEASA-GO nesta data e dirimiu dúvidas relacionadas ao objeto do mencionado Edital. A visita à sede do CEASA-GO com intuito de receber o Termo de vistoria é obrigatória. Ao assinar o Termo de vistoria, a licitante declara que tomou conhecimento, mesmo que de forma verbal, de todas as informações e condições físico-estruturais em que os serviços serão executados.

Goiânia, ____ de _____ de _____.

Jonas José Sobrinho
Engenheiro Civil/CEASA

Nome do Responsável Técnico ou
Representante Legal da Licitante
Carimbo do CNPJ da Empresa